



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

**PARECER DE REGULARIDADE
CONTROLE INTERNO**

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – Menor Preço por Item

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – Menor Preço por Item**, que tem por objeto a:

- Aquisição De Pneus, Serviços De Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster E Suspensão Para Atender As Necessidades Da Prefeitura, Secretarias, Fundos E Autarquia.

Foram elaborados e firmados contratos entre a empresa **J P PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.609.127/0001-75, neste ato devidamente representado pela Sra. JANDIRA OLIVEIRA ROSARIO, com os seguintes ordenadores de despesas e os seguintes contratos e valores:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.646.999/0001-55, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal, Sra. ARIANA ALMEIDA DA SILVA, no contrato de Nº 011/2019, de valor global R\$ 3.680,00 (Três Mil seiscentos e oitenta Reais) pelo período de 12 (doze) meses;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.674.805/0001-37, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

Saúde, **Sra. MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO**, no contrato de N° 015/2019, de valor global R\$ 104.758,00 (Cento e quatro Mil setecentos e cinquenta e oito Reais) pelo período de 12 (doze) meses;

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.171/939/0001-32, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, no contrato de N° 019/2019, de valor global R\$ 645.033,00 (Seiscentos e quarenta e cinco Mil e trinta e três Reais) pelo período de 12 (doze) meses;
- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.059.574/0001-01, neste ato devidamente representado pela Secretário Municipal, Sr. JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ, no contrato de N° 024/2019, de valor global R\$ 194.531,00 (Cento e noventa e quatro Mil quinhentos e trinta e um Reais) pelo período de 12 (doze) meses;

Tudo realizado com base na regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, bem como na lei federal nº 10.520/2002 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o processo licitatório e o Contrato se encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá/PA, 01 de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559